



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 022/2025**  
**CONTRATAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.669/0001-74, com sede administrativa à Rua Sagrada Família, nº 533, Bairro Centro, na cidade de Monte Belo do Sul/RS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JORGE BENVENUTTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 527.468.360-68.

**CREDENCIADO: BORRACHARIA DO RICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.148.578/0001-02, localizada à Estrada Rodovia BR 470, s/n, KM 225 Fundos Loja 01, bairro Sebben, na cidade de Garibaldi/RS, CEP: 95.720-000, representada neste ato pelo seu proprietário Senhor **RICARDO FURLANETTO**, inscrito no CPF sob o nº 970.557.000-00.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:** É objeto deste a **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de borracharia para veículos e máquinas do Município**, conforme relação a seguir, contendo tipo e valores de acordo com a Tabela:

| Item | Descrição                                                                                       | Un | Qtd anual estimada | Vlr Uni em R\$ | Total em R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|----------------|--------------|
| 1    | 19208 - CONERTO DE PNEU DIANTEIRO OU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA BROS 160.                        | UN | 24,0000            | 28,4800        | 683,52       |
| 2    | 7983 - CONERTO DE PNEU 175 A 205 R13 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS LEVES                       | UN | 100,0000           | 36,5300        | 3.653,00     |
| 3    | 8009 - CONERTO DE PNEU 205 A 225 R15 A R17 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS MÉDIOS                      | UN | 40,0000            | 50,7100        | 2.028,40     |
| 4    | 19209 - CONERTO DE PNEU 215 A 275 R17,5 A R22,5 OU SIMILAR PARA VEÍCULOS PESADOS.               | UN | 50,0000            | 81,5000        | 4.075,00     |
| 5    | 7999 - CONERTO DE PNEUS 10.00R20 A 11.00 R22 OU SIMILAR                                         | UN | 50,0000            | 81,5000        | 4.075,00     |
| 6    | 8000 - CONERTO DE PNEUS 14.00 R24 A 16,9 R30 OU SIMILAR                                         | UN | 30,0000            | 197,0400       | 5.911,20     |
| 7    | 17324 - CONERTO DE PNEU DIANTEIRO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA                                      | UN | 30,0000            | 130,2900       | 3.908,70     |
| 8    | 17323 - CONERTO DE PNEU TRASEIRO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA/ CARREGADEIRA.                        | UN | 30,0000            | 185,6000       | 5.568,00     |
| 9    | 17326 - CONERTO DE PNEU DIANTEIRO MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA                                       | UN | 20,0000            | 121,6700       | 2.433,40     |
| 10   | 17325 - CONERTO DE PNEU TRASEIRO MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA                                        | UN | 20,0000            | 185,6000       | 3.712,00     |
| 11   | 19210 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS MOTOCICLETA DIANTEIRO OU TRASEIRO.              | UN | 10,0000            | 28,7500        | 287,50       |
| 12   | 7981 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LEVES (POR RODA) | UN | 100,0000           | 30,9000        | 3.090,00     |
| 13   | 8132 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO (POR RODA)                     | UN | 40,0000            | 40,2000        | 1.608,00     |
| 14   | 7994 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (POR RODA)                   | UN | 50,0000            | 69,3100        | 3.465,50     |

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|    |                                                                                                                      |        |            |          |          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|----------|----------|
| 15 | 17327 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS MOTONIVELADORAS/CARREGADEIRA (POR RODA)                  | UN     | 25,0000    | 229,8200 | 5.745,50 |
| 16 | 17331 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA RODA DIANTEIRA (POR RODA)               | UN     | 30,0000    | 96,9200  | 2.907,60 |
| 17 | 17329 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA TRASEIRA (POR RODA).                    | UN     | 40,0000    | 142,6400 | 5.705,60 |
| 18 | 17330 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS TRATOR RODA DIANTEIRA (POR RODA)                         | UN     | 20,0000    | 85,4900  | 1.709,80 |
| 19 | 17328 - MONTAGEM / DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS TRATOR RODA TRASEIRA (POR RODA).                         | UN     | 20,0000    | 160,0000 | 3.200,00 |
| 20 | 7982 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)               | UN     | 80,0000    | 27,9200  | 2.233,60 |
| 21 | 8005 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS MÉDIOS EX: SPRINTER (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL) | UN     | 30,0000    | 30,0000  | 900,00   |
| 22 | 7990 - RODÍZIO DE PNEUS P/ VEÍCULOS PESADOS (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)             | UN     | 30,0000    | 88,8800  | 2.666,40 |
| 23 | 7991 - RODÍZIO DE PNEUS P/ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS (SERVIÇO DE REVEZAMENTO DE PNEUS PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL)       | UN     | 30,0000    | 92,6000  | 2.778,00 |
| 24 | 3852 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA RODAS (VEÍCULOS LEVES)                                                          | UN     | 80,0000    | 38,1600  | 3.052,80 |
| 25 | 8008 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA RODAS (VEÍCULOS MÉDIOS)                                                         | UN     | 50,0000    | 52,0900  | 2.604,50 |
| 26 | 7997 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA RODAS (VEÍCULOS PESADOS)                                                        | UN     | 50,0000    | 66,2500  | 3.312,50 |
| 27 | 7984 - SERVIÇO DE GEOMETRIA (VEÍCULOS LEVES)                                                                         | UN     | 50,0000    | 112,4000 | 5.620,00 |
| 28 | 8007 - SERVIÇO DE GEOMETRIA (VEÍCULOS MÉDIOS)                                                                        | UN     | 25,0000    | 214,6300 | 5.365,75 |
| 29 | 7996 - SERVIÇO DE GEOMETRIA (VEÍCULOS PESADOS)                                                                       | UN     | 25,0000    | 270,0000 | 6.750,00 |
| 30 | 4289 - VULCANIZAÇÃO PNEU (1400xR24, 17,5XR25) OU SIMILAR                                                             | UN     | 10,0000    | 638,1400 | 6.381,40 |
| 31 | 4443 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO BORRACHARIA VEÍCULO/MÁQUINA (PREÇO/KM).                                       | KM ROD | 1.000,0000 | 3,9600   | 3.960,00 |

#### DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula Segunda:** As obrigações e condições da prestação do serviço serão as seguintes:

- I** - proceder à prestação dos serviços nos termos deste edital;
- II** - assumir perante o Município a responsabilidade por todos os serviços realizados;
- III** - indenizar terceiros e à Administração dos possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, em conformidade com o artigo 120, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;
- IV** - responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços;
- V** - prestar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação;
- VI** - este Chamamento Público não obriga a credenciante a fazer a utilização de todos os serviços e consequentemente não obrigará o pagamento dos mesmos.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### DA VIGÊNCIA

**Cláusula Quarta:** O termo de credenciamento será válido por 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogado com base no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

**Parágrafo único:** Caso ocorra a prorrogação deste termo de credenciamento, os valores serão reajustados com base no IPCA do mês anterior.

#### DO PAGAMENTO

**Cláusula Quinta:** Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a) O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número serviços efetivamente realizados para o Município.
- b) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo Secretário Municipal solicitante.
- c) A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue ao Setor de Empenhos até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo que o pagamento será realizado até o dia 15 (quinze) de cada mês após o recebimento e aceite da Nota Fiscal.
- d) Para fins de pagamento, o credenciado, deverá informar a Secretaria Municipal da Fazenda, n.º da agência e o n.º da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa credenciada.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Sexta:** A fiscalização dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

- a) Para a fiscalização da prestação de serviços, o Município designará os servidores Sr. Silvio Cesca - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Olavo Moreira Conci – Secretaria de Obras e Viação, Sra. Tania Matia Vivan Razador – Secretaria da Educação e Desporto, Sr. Alvaro Manzoni – Secretaria da Cultura e Turismo, Sra. Rosangela Casagrande – Secretaria da Saúde e Secretaria da Assistência Social Trabalho e Habitação, Sra. Michele Mariuzza - Secretaria da Administração e Fazenda, que farão o aceite do serviço, da seguinte forma.
- b) PROVISORIAMENTE, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no chamamento público;

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54) 3457-2051 |  
E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c)** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem anterior.
- d)** O CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE;
- e)** a fiscalização da execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- f)** a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da credenciante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- g)** quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO, sem qualquer ônus para a Administração.

#### **DAS PENALIDADES**

**Clausula Sétima:** O **CREDENCIADO** que não satisfazer os compromissos assumidos será aplicado, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, sempre que forem observadas irregularidades e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;
- b)** Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;
- c)** Caso o contratado persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d)** Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação subsequente;

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

#### **DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

**Cláusula Oitava:** No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Nona:** O presente Credenciamento poderá ser rescindido:

a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

b) Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

b.1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.

b.2) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.

b.3) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

b.4) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

b.5) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

b.6) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital.

b.7) quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Parágrafo Único** - Havendo rescisão contratual, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda, no valor avençado.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Clausula Décima:** As despesas decorrentes da execução dos serviços, ora contratadas, serão atendidas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
Unidade..... 5 DIVISÃO DE SANEAMENTO  
17.511.1017.2093.000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 501 - Outros Recursos não Vinculados  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **8065**

Órgão..... 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
26.782.1002.2090.000 MANUTENÇÃO PARQUE DE MAQUINAS 501 - Outros Recursos não Vinculados  
3.3.3.90.39.17.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS **519**

Órgão..... 2 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade..... 1 GABINETE DO PREFEITO  
04.122.1001.2002.000 MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PREFEITO E VICE PREFEITO 501 - Outros Recursos não Vinculados  
3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **221**

Órgão..... 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
26.782.1002.2090.000 MANUTENÇÃO PARQUE DE MAQUINAS 501 - Outros Recursos não Vinculados  
3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **575**

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
20.606.1006.2091.000 MANUTENÇÃO PARQUE DE MAQUINAS  
3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **696**

Órgão..... 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.1001.2007.000 MANUTENÇÃO DA SECRET DE ADMINISTRAÇÃO 501 - Outros Recursos não Vinculados  
3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **481**

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DESPORTO  
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.1011.2027.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **768**

Órgão..... 8 SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1015.2291.000 ATENÇÃO BÁSICA EMENDA PARL PAP 2023 250 MIL 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS **9412**

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.1006.2091.000 MANUTENÇÃO PARQUE DE MAQUINAS 501 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.3.90.39.17.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS **611**

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula Décima Primeira:** Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo, será dirimido com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 e na Lei 14.133/2021.

#### **DO FORO**

**Cláusula Décima Segunda:** As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Monte Belo do Sul, RS, 17 de março de 2025.

**JORGE BENVENUTTI**

Prefeito Municipal

**RICARDO FURLANETTO**  
**BORRACHARIA DO RICA LTDA**

MATHEUS DALLA ZEN BORGES  
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico